

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - Análise Técnica da Proposta - TENDENCIA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

21 de agosto de 2024 às 13:35

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente a **Concorrência Eletrônica nº 002/2024 (SEI nº 2024/000005645-00) da Licitante classificada sob análise,** TENDÊNCIA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

- 1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Projeto Básico?
- 2) Se os valores da Proposta são iguais ou inferiores aos valores ofertados em sessão (PDF anexo)?
- 3) A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
- 4) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **23/08/2024, às 9h.**

Atenciosamente,
Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade
Membro COLIC

8 anexos

 **Cronograma fisico-financeiro Excel.xlsm**
164K

 **Cronograma fisico-financeiro Excel.pdf**
336K

 **Orcamento analitico Excel.xlsm**
977K

 **Planilha Orcamento Sintetico Excel.pdf**
1248K

 **Proposta_Comercial_assinado.pdf**
249K

 **Planilha Orcamento Sintetico Excel.xlsm**
372K

 **Orcamento analitico Excel.pdf**
7458K



Valores ofertados - TENDÊNCIA.pdf

102K

Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>

22 de agosto de 2024 às 12:56

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>

Prezados (as),

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, segue manifestação referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - SEI 2024/000005645-00.

Atenciosamente,

Antônio Sobrinho Sousa

Secretaria de Infraestrutura - SEINF

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Manifestação - Tendencia.pdf

144K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MANIFESTAÇÃO

Assunto: Manifestação técnica - Concorrência Eletrônica n.º 002/2024 (Processo SEI n.º 2024/000005645-00)

À Coordenadoria de Licitação do TJAM

Prezados (as)

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade em que informamos o resultado da primeira análise técnica da Concorrência Eletrônica N.º 002/2024 da licitante **TENDÊNCIA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** com base no Edital e Projeto Básico.

1. TENDÊNCIA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Da Planilha Orçamentária Sintética.

Em primeira análise, verifica-se que:

1. Valor proposto pela licitante em sessão: **R\$ 10.382.700,00** (dez milhões, trezentos e oitenta e dois mil e setecentos reais)
2. Valor conforme cláusula 13.7.3 do Edital (75% do valor orçado): **R\$ 10.382.701,12** (dez milhões, trezentos e oitenta e dois mil setecentos e um reais e doze centavos)
3. Valor apresentado em planilha: **10.382.704,05** (dez milhões, trezentos e oitenta e dois mil setecentos e quatro reais e cinco centavos)

Seguindo com a análise, verificou-se divergência nos valores finais, o que prejudicou no somatório das respectivas etapas(item) e, conseqüentemente, no valor total geral da planilha. Nesse sentido, recomenda-se que a empresa respeite os critérios de arredondamento e que deva "truncar" na segunda casa decimal dos seus valores para que a multiplicação esteja em consonância com a planilha da administração, que se ampara metodologicamente em normativas trazidas pelo TCU, por meio de seus manuais de boas práticas de obras públicas da Administração. Isso gerou inconsistência no valor total apresentado pela empresa em planilha (**R\$ 10.382.704,05**) e o valor encontrado pelo setor técnico (**R\$ 10.382.850,30**).

Dessa forma, considerando as condições de exequibilidade da proposta, conforme cláusula 13.7.3 do Edital, foi identificado que o valor proposto em sessão é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sendo considerada inexecutável. No entanto, considerando o Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário e Decisão da Presidência do TJAM (SEI nº 1537098), em que trata da presunção relativa de inexecutabilidade de preços, na diligência solicitada pela COLIC, a licitante deve demonstrar **OBJETIVAMENTE** a exequibilidade da proposta.

Da Planilha Orçamentária Analítica.

Em razão das inconformidades nos valores ofertados em sessão, planilha da licitante e os valores verificados pela equipe técnica, a planilha analítica **não atende** aos requisitos do Edital e Projeto Básico

Do BDI.

A licitante **não apresentou** planilha de composição do BDI.

Dos Encargos Sociais.

A licitante **não apresentou** planilha de composição dos Encargos Sociais.

Do Cronograma Físico-Financeiro.

Em razão das inconformidades na planilha sintética, o cronograma **não atende** aos requisitos do Edital e Projeto Básico

Das Conclusões.

Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa **TENDÊNCIA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no sentido de **NÃO ATENDIMENTO** aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

É o que nos cabe informar.

Manaus, data registrada no sistema

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM

Antônio Sobrinho Sousa

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

SEINF - TJAM

Leomir Rafael Brito Silva

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

SEINF - TJAM

Paulo Venícius Dourado dos Santos

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Sobrinho Sousa, Servidor**, em 22/08/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 22/08/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Venicius Dourado dos Santos, Servidor**, em 22/08/2024, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1752631** e o código CRC **AC994771**.
